

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fafe-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **Cadastro Reserva** para atuação no projeto de seu interesse.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **06(seis) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fafe-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Áreas e Perfil de Formação

2.1.2 – SERVIÇO: TELECONSULTOR (TUTOR) – Cadastro reserva

2.1.2 Requisitos: Diploma de Graduação em quaisquer áreas das ciências da saúde, tecnologia ou áreas afins, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado ou obtido em IES estrangeira, desde que devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Conhecimento acadêmico e/ou experiência profissional nos temas relacionados à saúde digital. Residência no estado de Pernambuco ou Paraíba.

2.1.3 Requisitos Complementares: Desejável experiência em Atenção Primária à Saúde e/ou Unidade Básica de Saúde e/ou vigilância em Saúde; Experiências em supervisão clínico-institucional, apoio institucional, preferencialmente na área de Vigilância à saúde; Experiência no cuidado ou na gestão da Vigilância e de outros serviços integrantes de atenção à saúde; Experiências como facilitador ou participante em processos de Educação Permanente ou com abordagens ativas e inovadoras de ensino-aprendizagem presencial ou EAD. Conhecimento e habilidade na utilização da Internet e ferramentas tecnológicas digitais da informação e da comunicação. Fluência da língua portuguesa (Brasil), Ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento, capacidade de trabalho em equipe.

Caso o candidato seja servidor(a) público(a) da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá apresentar autorização do órgão ao que esteja vinculado com indicação da carga horária e período que ficará disponível para o projeto, no ato da contratação. Em caso contrário deverá assinar declaração atestando o não vínculo com qualquer órgão público das esferas Municipal, estadual ou Federal.

2.2 Descrições do Serviço/Atividade:

Acompanhar, avaliar e orientar a atividade prática realizada pelos alunos através do Desafio Comunitário; Participar de treinamentos e reuniões a distância e/ou presenciais para aprimoramento e monitoramento da proposta formativa; Desenvolvimento das atividades formativas que integram o Desafio Comunitário e a teleconsultoria através da plataforma de Teleducação INDU, Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso; Enviar relatórios quinzenais de acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias,

visando o monitoramento contínuo e a interlocução com a equipe pedagógica. Verificar e-mails e responder às solicitações dos alunos em no máximo 48 horas após o recebimento, exceto finais de semana e feriados; Reunir-se quinzenalmente com os alunos por webconferência; Abrir os espaços de fóruns de discussão, desenvolver atividades no ambiente virtual de aprendizagem (INDU) e orientar os estudantes para postagem durante o período do componente curricular; Corrigir as atividades propostas e postar notas dos Desafios Comunitários no AVA, de acordo com o prazo estabelecido pela Coordenação do Curso; Comunicar casos de desistência a coordenação pedagógica.

3. VALORES, PACOTES DE SERVIÇOS E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Valores e descrição dos pacotes de serviços

3.1.2 – Cada pacote será no valor de R\$30,00. O prestador será pago por pacote de serviços, **onde cada pacote será composto pelas atividades de acompanhamento de um aluno**, com comprovação através de relatório mensal.

3.1.3 O Valor referente à remuneração para jornada de trabalho de aproximadamente 12h semanais, e orientação de 50 alunos. Porém, o projeto pode ofertar ao candidato, quando necessário, número de alunos ou carga horária mensal superior, o qual poderá aceitar conforme sua disponibilidade.

3.1.4 O tempo de contratação será de 3 (três) meses podendo ser renovado por até 12 meses.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/1DF_-Gd_LkpI5TJQ1pr5JLgTsZdEZNx0cN0jSIgMVSUI/edit de acordo com o cronograma da seleção;

4.2 Serão convocados para 2ª etapa grupos de 10 (dez) candidatos de acordo com a ordem (data e hora) de inscrição, até que todos sejam convocados atendendo necessidade da(s) vaga(s) e até a validade do Edital.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

5. SELEÇÃO CURRICULAR PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiências no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

5.2 Em obediência ao art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

5.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

5.4 Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de atendimento especial para a realização de qualquer etapa deverá solicitar, antes da data, o cronograma da referida etapa pelo e-mail documentosedital@fade.org.br com o prazo mínimo de 72 horas da data prevista.

5.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

6. DA SELEÇÃO - QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

Etapa	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições*	Classificatória/Eliminatória	0	0
02	Análise Documental	Classificatória/Eliminatória	30	100

*Atendendo Requisitos item 2.1

6.1. Primeira Etapa - Inscrições

6.1.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 3.1.

6.1.2 A relação de inscritos será divulgada conforme cronograma.

6.1.3 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2.1), estão automaticamente eliminadas.

6.2. Segunda Etapa – Análise documental

6.2.1 A análise documental será realizada de acordo com o quadro de pontuação. A documentação será analisada, juntamente com a segunda etapa, e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos nos QUADROS II e III.

6.2.2. Para comprovação documental, os candidatos deverão anexar ao formulário de inscrição, a documentação conforme relação abaixo, seguindo prazo de inscrição do cronograma

6.2.2.1. A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

Obrigatórios:

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- Curriculum Vitae Atualizado e comprovado;
- Diploma ou comprovação de escolaridade exigida no item 2.1;
- Comprovante de Residência (em nome do candidato ou dos pais, para os solteiros);
- Laudo médico contendo CID da deficiência (quando for o caso).
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso;

Facultativos (caso tenha)

- Comprovantes de tempo de serviço e experiência profissional, mediante cópia da página do contrato de trabalho registrado em CTPS. Declaração de prestação de serviços em órgão público, em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade

Executora. A comprovação de prestadores de serviços autônomos deverá ocorrer através dos Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada;

- Comprovação de experiência de estágio, que deverá ser através de cópia do termo de estágio devidamente assinado por todas as partes envolvidas (Faculdade/Aluno/Órgão Interveniente/Concedente);
- Certificados/declarações de capacitação e de participação em eventos na área de atuação do cargo pretendido, emitidas por entidades devidamente credenciadas pelo MEC;
- Comprovação de período de experiência como bolsista de pesquisa ou inovação através da apresentação do Termo de Bolsa devidamente assinado por todas as partes envolvidas, em papel timbrado do órgão;

6.2.3 A Análise Documental composta, que trata da confirmação da documentação, o candidato deverá enviar por email, conforme item 6.2.2, ficando ciente que a não comprovação das informações lançadas no site da inscrição causará a eliminação automática do candidato.

6.3 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato, na análise curricular.

6.6. Para efeito de classificação será considerada os pontos obtidos na análise documental

6.7 O candidato que não atingir a pontuação mínima conforme quadro II, será automaticamente eliminado

7. QUADRO III – Quadro de Pontuação

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS/ANO A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Experiência acadêmica e /ou profissional nos temas relacionados à saúde Digital. (6 meses)	04	10	40
Experiências em supervisão clínico-institucional, apoio institucional(6 meses)	02	10	20
Experiências como facilitador ou participante em processos de Educação Permanente ou com abordagens ativas e inovadoras de ensino-aprendizagem presencial ou EAD	02	10	20
Experiência na Atenção Primária à Saúde e /ou Unidade Básica de Saúde e/ou Vigilância em Saúde; (12 meses).	02	10	20
Total máximo de pontos na análise curricular	—	—	100

(*)Sem aproveitamento de fração.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

8.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- a) com maior idade;
- b) possuir maior pontuação obtida na análise do currículo.

8.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido nem de outros candidatos

8.3 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

8.4 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, de forma presencial, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO II, devidamente fundamentado enviado por email documentosedital@fade.org.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

8.5 As respostas das interposições se dará através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

8.6 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

8.7 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

9. QUADRO V - DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital	09/08/2021	
1ª Etapa - Inscrições	09/08/2021	13/08/2021
Divulgação 1ª Etapa + Convocação 2ª Etapa	16/08/2021	
2ª Etapa	17/08/2021	19/08/2021
Resultado 2ª Etapa	20/08/2021	
Interposição Recurso	23/08/2021	
Resultado Final	24/08/2021	

10. DO REGIME DE TRABALHO

10.1 Os selecionados serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Portanto, não há nenhum tipo de estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto pela CLT.

10.2 Os contratados serão remunerados com um salário bruto mensal de acordo com Quadro I.

10.3 A carga horária é de acordo com Quadro I, o horário é das 8h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, de segunda a sexta.

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

11.2 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

11.3 O candidato convocado que não comparecer para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

11.4 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 09 de agosto de 2021.

